



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 063, DE 14 DE MAIO DE 1996,

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** São reajustados em 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 1996, os padrões de vencimento dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Os valores dos padrões de vencimento dos servidores públicos municipais passam a ser os constantes do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei Complementar é extensivo aos servidores das Autarquias, Fundação, Empresa Municipal e do Poder Legislativo, aplicando-se ainda aos proventos dos inativos e às pensões previstas na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Direta e Indireta.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1996.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 14 de Maio de 1996. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**HÉLIO MIACHÓN BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANTÔNIO CARLOS VITAL**  
**SEC. MUN. DA FAZENDA**

**FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA**  
**CHIEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DL 14/05/96.

ANEXO UNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

COMPETENCIA: MAIO - 5.00%  
1996 -

PADRAO	1	2	3	4	5	6
E	237,94	242,70	247,56	252,53	257,58	262,71
G	253,18	258,24	263,41	268,68	274,03	279,53
H	269,40	274,75	280,27	285,87	291,58	297,41
I	286,61	292,33	298,19	304,15	310,23	316,45
J	304,94	311,04	317,24	323,61	330,09	336,69
L	329,35	335,93	342,65	349,50	356,49	363,62
M	355,68	362,79	370,04	377,46	384,98	392,70
N	384,14	391,82	399,66	407,65	415,80	424,11
O	414,86	423,17	431,65	440,27	449,07	458,07
P	448,08	457,00	466,16	475,06	484,99	494,68
Q	483,89	493,56	503,45	513,50	523,76	534,26
R	522,60	533,05	543,71	554,59	565,67	576,99
S	564,40	575,70	587,20	598,96	610,93	623,16
T	609,57	621,77	634,19	646,88	659,80	673,02
U	658,32	671,48	684,93	698,61	712,58	726,85
V	710,98	725,21	739,71	754,52	769,61	784,99
X	767,88	783,23	798,89	814,88	831,16	847,79
Z	829,29	845,88	862,79	880,06	897,66	915,62
PROVIMENTO	C-A	C-B	C-C	C-D	C-E	
EM						
COMISSAO						
	C-F	C-G	C-G-1	C-H		
	1,338,36	1,610,75	1,815,10	2,019,38		
FUNCOES	FG-1	FG-2				
GRATIFICADAS	20%	30%				
GRATIFICACAO	GRG-1	GRG-2	GRG-3	GRG-4		
REPRESENTACAO						
GABINETE	35%	28%	20%	12%		
PLANTAO MEDICO LEI 2.899/92 R\$.			29,08			

*Handwritten signature or mark.*